

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO DE GRADUAÇÃO
EMISSIVO - 2026/02.**

EDITAL N.º 04/2026

A Diretoria de Relações Internacionais e Institucionais (DRII) da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, **torna público o Processo Seletivo para Intercâmbio de Graduação em 2026/02**, especificando a nominata dos Cursos existentes e os critérios de seleção, complementando a Resolução PROEN 01/2013.

I - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições estarão abertas no período de **18/02/2026, quarta-feira, a 20/03/2026, sexta-feira**, para os interessados em estudar nas Universidades conveniadas à Feevale no exterior. A inscrição deve ser feita por meio do link [INSCRIÇÕES ABERTAS - INTERCÂMBIO DE GRADUAÇÃO 2026/02 – Preencher o formulário](#)

II – DOS CURSOS EXISTENTES:

A relação dos cursos oferecidos e as informações complementares estão disponíveis no site de cada universidade conveniada, podendo ser consultadas no [Feevale International](#).

III – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

A inscrição deve ser realizada através do link [INSCRIÇÕES ABERTAS - INTERCÂMBIO DE GRADUAÇÃO 2026/02 – Preencher o formulário](#), seguindo os critérios abaixo:

- Estar regularmente matriculado na Universidade Feevale;
- Ter cursado, no mínimo, 20% e, no máximo, 80% de seu curso;
- Anexar, no ato da inscrição (por meio do formulário), o “Relatório de Percentual de Conclusão de Curso”, que pode ser encontrado no Portal do Aluno > Relatórios > Relatório de Percentual de Conclusão de Curso;
- Ter proficiência mínima intermediária no idioma exigido pela instituição de destino;
- Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da viagem;
- Não ter previsão de formatura para o semestre da mobilidade (2026/02) nem para o semestre subsequente (2027/01).



IV – DA SELEÇÃO:

4.1 – Os candidatos serão contatados pela DRII para dar andamento ao processo de nomeação à instituição de interesse após o encerramento das inscrições (20/03/2026).

4.2 - O processo seletivo ocorrerá em duas etapas: A primeira etapa ocorrerá na Feevale e consistirá na verificação do atendimento a todos os critérios de inscrição. A segunda etapa será externa e se constitui na postulação e aceitação pela universidade no exterior.

4.3 - Quanto à comprovação de proficiência no idioma exigido pela instituição de destino, a verificação ocorrerá de acordo com os procedimentos estabelecidos por cada universidade.

4.4 – O estudante deverá participar dos “Encontros de Preparação para a Vivência Internacional”, promovidos pela Diretoria de Relações Internacionais e Institucionais da Feevale, que integram a Trilha do Intercambista.

V – DA APROVAÇÃO:

5.1 – A aprovação ocorrerá mediante o atendimento das etapas anteriores. O resultado do processo seletivo será comunicado diretamente aos candidatos.

5.2 - A aprovação na primeira etapa não garante, por si só, a realização do intercâmbio, estando este condicionado à disponibilidade de vagas e à aceitação final pela universidade de destino.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - O pagamento das unidades curriculares (disciplinas) cursadas no exterior deverá ser efetuado pelo acadêmico, em reais, à Universidade Feevale. O acadêmico ficará também responsável pelos custos referentes às taxas administrativas, passaporte, visto, passagem aérea, seguro saúde, hospedagem, alimentação e demais despesas de viagem.

6.2 – O candidato é responsável pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Universidade Feevale e pelo preenchimento da documentação solicitada pela instituição no exterior. O não cumprimento dos prazos implica cancelamento da inscrição no intercâmbio de graduação, sem ressarcimento de quaisquer despesas já realizadas (taxa de inscrição, visto, passagens, acomodação, disciplinas, entre outras).



6.3 - Caso o aluno desista do intercâmbio após ter confirmado a ocupação da vaga, o candidato deverá informar imediatamente à DRII por meio do email intercambio@feevale.br.

6.4 - Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas deste processo seletivo, em conformidade com as diretrizes da Resolução PROEN 01/2013.

6.5 - Os casos omissos e eventuais situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais e Institucionais, à luz da legislação vigente e das normas institucionais aplicáveis.

6.6 - É de responsabilidade do candidato solicitar informações a respeito do visto necessário junto à representação diplomática mais próxima. A DRII não se envolve nos trâmites de emissão de visto e não se responsabiliza por eventuais atrasos ou não cumprimento de prazos por parte dos Consulados.

6.7 - Para fins de obtenção do visto, o estudante deverá apresentar a respectiva Carta de Aceite emitida pela universidade de destino, sendo esta tramitação de inteira responsabilidade do estudante/candidato. Por esse motivo, recomenda-se que a compra de passagens e do seguro saúde sejam realizadas apenas após o recebimento da Carta de Aceite e do visto de estudante, uma vez que, sem esta documentação, não será permitido o ingresso do estudante no país de destino. Algumas instituições exigem um tipo específico de seguro, por isso, as orientações encaminhadas pela instituição de destino devem ser examinadas e seguidas rigorosamente pelo estudante, antes da aquisição do seguro.



Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 2026.



Profª. Drª. Paula Casari Cundari
Diretora de Relações Internacionais e Institucionais
Universidade Feevale

